Nº PAGINA: 44RUBRICA: B

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CONTRATO Nº 12/2022**

**CONTRATO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL,  
PARA COMPANHAMENTO,  
SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E  
ENTREGA DA OBRA DE REFORMA  
DA CÂMARA DE VEREADORES.**

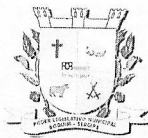
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº 32.765.885/0001-06, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **Fernando Vitório dos Santos**, portador do CPF 696.464.495-49, residente e domiciliado na **Rua Gileno Bernardo dos Santos, CJ Hab Vereador Manoel Lima dos Santos, no Pov. Cabeça Dantas**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a senhora **JULIANA LINO DOS SANTOS**, Engenheira Civil, inscrito sobre CREA/SE 271640849ISE, pessoa física, , inscrito no CPF nº 026.667.475-57, residente e domiciliado na **RUA ORQUIDEAS, Nº 30, BAIRRO SOLEDADE, ARACAJU-SE, CEP 49089086**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, por ocasião da realização da obra de reforma desta Câmara Municipal, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Engenheira Civil para prestação de serviços técnicos específicos, no acompanhamento da realização de certame licitatório, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra (TRDO), da obra de reforma desta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** indica a **CONTRATADA** Sra. **JULIANA LINO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na **RUA ORQUIDEAS, Nº 30, BAIRRO SOLEDADE**, na cidade **ARACAJU-SE**, como seu representante para acompanhamento e fiscalização da obra a ser realizada. Cabendo ao **CONTRATADO** facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

função e fornecer qualquer esclarecimento, à qualquer época, que lhe for solicitado, que deverá comparecer sempre junto à **CONTRATADA**, no momento da fiscalização e para efetiva amissão de medições da mesma.

**Parágrafo único** - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a **CONTRATADA**:

- a) Fiscalizar, segundo as normas técnicas, bem como as exigências da lei, toda a realização da obra prevista no objeto deste Contrato, assim como indicar reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às expensas da empreiteira, no total ou em parte, em todas as partes da referida obra.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer os laudos, medições e demais impressos sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- f) Apresentar anotação de responsabilidade técnica - ART do CREA-SE de acompanhamento, fiscalização, supervisão do objeto ora contratado.
- g) Acompanhar rotineiramente, com visitas técnicas in-loco, no mínimo duas vezes semanais, o andamento dos trabalhos de execução da obra, conforme fases de descrição dos serviços que serão





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

realizados e materiais fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim após 180 dias – 06 meses, mediante a emissão do TRDO da obra para qual se contrata a **Sra. JULIANA LINO DOS SANTOS**, podendo também ser prorrogado por mais 180 meses, mediante termo aditivo de prazo.
- b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: Câmara Municipal de Boquim  
AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal  
ED: 3390360000 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
FR: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) mensais, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e



Nº PAGINA: 48RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOQUIM (SE), 03 de novembro de 2022.

[assinatura]

PRESIDENTE

[assinatura]  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1- [assinatura] - CPF 011.517.335-80

2- [assinatura] - CPF 085.608.835.40